



Santa Casa da Misericórdia
São Brás de Alportel

apoio
COMVIDA

REGULAMENTO: apoio COMVIDA

O presente Regulamento Interno de Funcionamento visa assegurar os seguintes objetivos:

- Promover o respeito pelos direitos dos utentes beneficiários e demais interessados;
- Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do projeto;
- Promover a participação ativa dos beneficiários ou seus representantes legais.

ÍNDICE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	2
Artigo 1.º - (Âmbito de Aplicação).....	2
Artigo 2.º - (Objeto).....	2
Artigo 3.º - (Legislação aplicável)	2
Artigo 4.º - (Objetivos do Regulamentos)	2
Artigo 5.º - (Definição do Projeto).....	2
Artigo 6.º - (Missão e Objetivos)	3
Artigo 7.º - (Serviços e Atividades Desenvolvidas).....	3
Artigo 8.º - (Capacidade do Projeto)	4
Artigo 9.º - (Beneficiários)	4
CAPÍTULO II - PROCESSO DOS BENEFICIÁRIOS.....	4
Artigo 10.º - (Condições de Referenciação dos Beneficiários).....	5
Artigo 11.º - (Registo dos Beneficiários).....	5
Artigo 12.º - (Processo Individual do Beneficiário)	5
Artigo 13.º - (Acolhimento dos Novos Beneficiários do Serviço)	6
Artigo 14.º - (Comunicações)	6
CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERARIS DE FUNCIONAMENTOS.....	7
Artigo 15.º - (Direitos da Misericórdia)	7
Artigo 16.º - (Deveres da Misericórdia).....	7
Artigo 17.º - (Direitos e Deveres dos Colaboradores).....	7
Artigo 18.º - (Direitos dos Beneficiários / Representante Legal / Familiares).....	7
Artigo 19.º - (Deveres dos Beneficiários / Representante Legal / Familiares).....	8
Artigo 20.º - (Horário de Funcionamento)	8
CAPÍTULO IV - PROCEDIMENTOS	8
Artigo 21.º - (Gestão do Projeto).....	8
Artigo 22.º - (Conteúdos Funcionais do Quadro de Pessoal)	8
Artigo 23.º - (Recursos)	9
Artigo 24.º - (Funções a Desempenhar pela Equipa de Trabalho)	9
Artigo 25.º - (Contratualização).....	10
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS	11
Artigo 26.º - (Alterações ao Regulamento)	11
Artigo 27.º - (Integração de Lacunas).....	11
Artigo 28.º - (Livro de Reclamações)	11
Artigo 29.º - (Aprovação, Edição e Revisões)	11
Artigo 30.º - (Entrada em vigor)	11

Capítulo I

Disposições Gerais

1º Artigo

Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento Interno contém as normas que disciplinam a utilização e a frequência dos respetivos beneficiários (utentes), deste projeto, destinado a apoiar a população idosa ou com necessidades muito particulares do concelho em situação de carência, isolamento e/ou vulnerabilidade socioeconómica, em tempos de pandemia Covid-19.

2º Artigo

Objeto

O presente regulamento destina-se à definição do funcionamento do Projeto **apoio COMVIDa**.

3º Artigo

Legislação Aplicável

O apoio COMVIDa é norteado pelos princípios gerais estabelecidos no *Compromisso desta Misericórdia*, normativos aplicáveis e pelo disposto no presente regulamento, assim como pelo estabelecido no regulamento do concurso Gulbenkian Cuida promovido pela Fundação Calouste Gulbenkian.

4º Artigo

Objetivos do Regulamento

O presente Regulamento Interno de Funcionamento visa:

- a) Promover o respeito pelos direitos dos utentes beneficiários e demais interessados;
- b) Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras deste **apoio COMVIDa** ou seja desta estrutura prestadora de serviços

5º Artigo

Definição do Projeto

1. O **apoio COMVIDa** é um projeto que pretende apoiar principalmente indivíduos seniores residentes no Concelho de São Brás de Alportel: em situação de carência económica e/ou habitacional; isolamento familiar e/ou social; abandono ou rejeição familiar; incapacidade da família prestar apoio adequado ao indivíduo; problemas de saúde que não lhes permitam autonomia na organização do quotidiano e vulnerabilidade socioeconómica, decorrente da atual situação.
2. No entanto não deixará de apoiar, dentro da capacidade de resposta instalada, outros utentes que não sejam seniores mas que apresentem semelhantes necessidades.
3. Contará com uma equipa, que trabalhará diariamente para ultrapassar barreiras, coordenar esforços e criar estruturas que permitam apoiar e melhorar a qualidade de vida daqueles que por os mais diversos motivos, necessitam de apoio e auxílio, nesta fase mais vulnerável.

4. Pretende ser um projeto dinâmico e inovador, que se adaptará as necessidades dos utentes beneficiários, de modo a atender as suas dificuldades de forma competente e eficiente.

6º Artigo

Missão e Objetivos

1. A missão intrínseca a este projeto é a de assistência e de proximidade. Diariamente uma equipa auxiliará os beneficiários identificados e referenciados previamente de forma a monitorizar, acompanhar e responder às carências diárias. Desta forma pretende, melhorar a qualidade de vida e bem-estar das pessoas e famílias, mantendo os beneficiários no seu contexto habitual e adaptando-se de forma flexível as suas necessidades, e combatendo o isolamento.
2. O apoio COMVIDA, nas suas atividades, visa alcançar os seguintes objetivos:
 - a) Identificar beneficiários em situações de vulnerabilidade social;
 - b) Auxiliar e apoiar os beneficiários/utentes que apresentem limitações físicas para a autonomia, assim como na capacidade de gestão dos escassos recursos e problemas que lhes estão associados;
 - c) Prestação de cuidados e serviços adequados às necessidades dos utentes, com um atendimento individual e personalizado em função das necessidades específicas de cada pessoa;
 - d) Promover o respeito, o bem-estar e a qualidade de vida do Utente, enquanto pessoa humana, independentemente da sua condição social;
 - e) Oferecer a todos os beneficiários serviços de qualidade e que permitam suprimir as suas necessidades, acolhendo-os com espírito solidário;
 - f) Caracterizar as condições de vida dos mesmos, responder às necessidades identificadas, nomeadamente, através do encaminhamento para outros serviços (acompanhamento psicológico, apoio psicossocial, acompanhamento no acesso aos direitos de cidadania);
 - g) Combater o isolamento social e os riscos de solidão;
 - h) Sensibilizar os familiares e cuidadores, quando existam, para a prestação de cuidados aos utentes, disponibilizando informação facilitadora do acesso a serviços da comunidade, assim como a cedência de ajudas técnica;
 - i) Contribuir para a permanência das pessoas no seu meio habitual de vida, retardando ou evitando o recurso a estruturas residenciais;
 - j) Monitorização do estado de saúde geral do beneficiário;
 - k) Apoio social casuístico e se necessário;
 - l) Dinamizar o trabalho em rede com as diversas entidades parceiras do concelho.

7º Artigo

Serviços e Atividades Desenvolvidas

1. O apoio COMVIDA visa prestar os seguintes serviços:
 - a) Combater o isolamento social e os riscos de solidão, levando informação e conhecimento que permita ultrapassar esta pandemia;

- b) Monitorização do estado de saúde geral dos beneficiários;
- c) Encaminhamento ao nível da saúde, para outras entidades;
- d) Acompanhamento psicológico;
- e) Apoio social casuístico;
- f) Cuidados de Higiene e conforto pessoal;
- g) Higiene Habitacional, limpeza e manutenção dos espaços do idoso, nomeadamente, a cozinha, sala, quarto, casa de banho e zonas comuns;
- h) Fornecimento de refeições diárias quentes, ou entrega de cabazes alimentares;
- i) Tratamento de roupa do uso pessoal do utente;
- j) Apoio na toma medicamentosa;
- k) Acompanhamento e transporte ao exterior – consultas médicas, levantamento da medicação, levantamento da reforma/subsídios (...);
- l) Realização de pequenas modificações ou reparações no domicílio;
- m) Formação e sensibilização dos familiares e cuidadores informais para a prestação de cuidados e apoio ao utente;
- n) Outros serviços que sejam identificados como necessários e que sejam executáveis pelas equipas disponíveis.

8º Artigo

Capacidade do Projeto

A capacidade máxima de beneficiários, estimada para o projeto de **apoio COMVIDa**, é de 20 utentes.

9º Artigo

Beneficiários

1. Podem beneficiar do Projeto todos os cidadãos idosos, ou em condições similar, residentes no concelho de São Brás de Alportel, que por motivos de idade, por falta de competências pessoais, por risco de isolamento social, por limitações físicas para a autonomia, ou pela escassa capacidade de gestão dos fracos recursos, não possam assegurar temporária ou permanentemente a satisfação das suas necessidades básicas e/ou atividades da vida diária.
2. Podem, ainda, beneficiar deste apoio os demais cidadão que no âmbito desta pandemia, viram as suas capacidades limitadas ou agravadas, mesmo que temporariamente, e que se equiparam às descritas no ponto anterior.
3. Podem ser também beneficiários cidadãos que testaram positivo para COVID-19, ou suas famílias, e que necessitam de apoio pontual ou temporário.

Capítulo II

PROCESSO DOS BENEFICIÁRIOS

10º Artigo

Condições de Referenciação dos Beneficiários

1. A referenciação dos utentes beneficiários é efetuada através das seguintes entidades:
 - a) Encaminhamento de casos sinalizados, pela Câmara Municipal de São Brás de Alportel, Junta de Freguesia de São Brás de Alportel, exército de salvação e rede social.
 - b) Casos sinalizados pela própria Santa Casa da Misericórdia, a cidadãos que se apresentem em situação de vulnerabilidade e carência social/económica.
 - c) Que a admissão seja da vontade do utente ou seus familiares (condição indispensável);
 - d) Ter razões fundamentadas que permitam a manutenção do utente no domicílio, designadamente, a existência de um domicílio dotado de infra-estruturas e de condições mínimas de habitabilidade;
 - e) Ter o apoio necessário da parte de familiares, amigos e/ou voluntários, que lhe assegurem os cuidados informais (nos casos de utentes em situação de grande dependência);
2. Importa ressaltar que os utentes não podem ser beneficiários cumulativamente de respostas similares ao previsto no projecto.

11º Artigo

Registo dos Beneficiários

1. Deverá existir registo de utentes, atualizado, onde conste a identificação do utente, motivo e contactos a estabelecer em situações de emergência.

12º Artigo

Processo Individual do Beneficiário

1. Na sede da Instituição existe, para cada beneficiário, um processo onde consta:
 - a) Identificação e contato do utente;
 - b) Data de início da prestação dos serviços;
 - c) Identificação e contacto do familiar ou representante legal;
 - d) Identificação e contacto do médico assistente;
 - e) Caracterização da situação social;
 - f) Processo de saúde, que possa ser consultado de forma autónoma;
 - g) Programação dos cuidados e serviços;
 - h) Registo de períodos de ausência do domicílio, bem como de ocorrência de situações anómalas;
 - i) Registo das visitas domiciliárias, semanais, quinzenais ou mensais;
 - j) Identificação do responsável pelo acesso às chaves dos utentes e regras de utilização, quando aplicáveis;
 - k) Cessaçao do apoio prestado com indicação da data e motivo.

2. O processo individual deve estar atualizado, ser de acesso restrito nos termos da legislação aplicável e estar arquivado nas instalações dos serviços administrativos.

13º Artigo

Acolhimento dos novos Beneficiários do Serviço

O acolhimento dos novos utentes rege-se pelas seguintes regras:

- a) Definição dos serviços a prestar ao beneficiário, após avaliação das suas necessidades;
- b) Apresentação da equipa prestadora dos cuidados e serviços;
- c) Reiteração das regras de funcionamento do projeto em questão, assim como dos direitos e deveres de ambas as partes e das responsabilidades de todos os intervenientes na prestação do serviço, contidos no presente Regulamento;
- d) Definição e conhecimento dos espaços, equipamentos e utensílios do domicílio a utilizar na prestação dos cuidados;
- e) Definição das regras e forma de entrada e saída no domicílio, nomeadamente quanto ao acesso à chave do domicílio do utente;
- f) Elaboração de um relatório final sobre o processo de integração e adaptação, que será posteriormente arquivado no Processo Individual do beneficiário;
- g) Se, durante este período, o beneficiário não se adaptar, deve ser realizada uma avaliação do programa de acolhimento inicial, identificando as manifestações e fatores que conduziram à inadaptação do utente e procurando estabelecer se oportuno novos objetivos de intervenção;
- h) Realização de uma visita ao domicílio para avaliação das necessidades e expectativas do beneficiário, bem como das condições de habitação, pela assistente social;
- i) Disponibilidade constante para prestar esclarecimentos complementares;
- j) Reforço da participação do próprio beneficiário, em todos os serviços prestados e atividades desenvolvidas, assim como da (s) pessoa (s) que lhe estão próximas.

14º Artigo

Comunicações

1. No âmbito da relação existente ou a estabelecer, sempre que possível e caso não exista indicação expressa em contrário, as notificações e comunicações, far-se-ão através da utilização de meios eletrónicos, designadamente e-mail, de ofício, contactos telefónicos, mensagens escritas para os números de telemóveis indicados para o efeito, considerando-se válidas entre as partes.
2. É da exclusiva responsabilidade do utente e/ou responsáveis a comunicação de quaisquer alterações aos elementos de identificação indicados, sob pena de se considerarem como válidos os indicados, designadamente para efeitos de domiciliação de moradas.

Capítulo III

Condições Gerais de Funcionamento

15º Artigo

Direitos da Misericórdia

São direitos da Misericórdia:

1. Exigir dos beneficiários o cumprimento do presente Regulamento;
2. Rescisão de contrato com o utente nos termos dos normativos em vigor, designadamente, nos termos do artigo 25º disposto no presente Regulamento;

16º Artigo

Deveres da Misericórdia

São deveres da Misericórdia:

1. Garantir a qualidade dos serviços prestados;
2. Garantir a prestação dos cuidados adequados à satisfação das necessidades individuais dos Beneficiários;
3. Garantir aos clientes a sua individualidade e privacidade;
4. Garantir o sigilo e tratamento dos dados pessoais constantes nos processos individuais dos Beneficiários;
5. Colaborar de forma eficaz no despiste de necessidades especiais assegurando um encaminhamento adequado;
6. Desenvolver atividades ocupacionais possíveis, de forma a contribuir para o bem-estar dos beneficiários;
7. Respeitar e fazer respeitar relativamente a todas as pessoas os princípios universais dos seus direitos, inscritos na Declaração Universal dos Direitos do Homem.

17º Artigo

Direitos e Deveres dos Colaboradores

São direitos e deveres dos colaboradores:

1. Os colaboradores gozam do direito de serem tratados com educação e urbanidade. A inobservância deste direito acarretará consequências institucionais e/ou legais.
2. Tem direito a remuneração adequada, às suas funções, seguro de acidentes de trabalho, equipamento Proteção individual adequado e a todas as regalias provenientes da legislação laboral.
3. Aos colaboradores cabe o cumprimento dos deveres inerentes ao exercício dos respetivos funções, nos termos da legislação laboral em vigor, designadamente os constantes do Código de Trabalho e o Contrato Coletivo de Trabalho para as Instituições Particulares de Solidariedade Social.

18º Artigo

Direitos dos Beneficiários/Representante Legal/Familiares

São direitos dos beneficiários:

1. O respeito pela sua identidade pessoal, os seus usos e costumes;

2. Ter conhecimento, bem como os seus familiares, do Regulamento Interno do Projeto **apoio COMVIDA** e das boas práticas dos serviços que integram;
3. Integração e acompanhamento nas atividades em que se inserem;
4. Apresentarem as suas reclamações, de forma correta e fundamentada, contra qualquer falta ou deficiência dos serviços.
5. A proteção dos seus dados pessoais de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados e no cumprimento da Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais desta Misericórdia.

19º Artigo

Deveres dos Beneficiários /Representante Legal/Familiares

São deveres dos beneficiários:

3. Usar de cordialidade na relação com os colaboradores da Instituição;
4. Colaborar com os serviços para que gozem das melhores condições de saúde e segurança;
5. No caso de desistência, informar o serviço em que se encontram inseridos de que prescindem dos mesmos;
6. Respeitar e cumprir este regulamento interno funcionamento e as determinações dos serviços e do **apoio COMVIDA**.

20º Artigo

Horário de Funcionamento

O **apoio COMVIDA** funciona durante 7 dias por semana, de Segunda-Feira a Domingo no período compreendido entre as 09.00 horas e as 17:00 horas, e sempre que seja necessário e possível a prestação dos serviços.

Capítulo IV

Procedimentos

21º Artigo

Gestão do Projeto

Cabe à Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel a elaboração, organização, dinamização e gestão do projeto **apoio COMVIDA** e a elaboração deste Regulamento de interno de funcionamento.

22º Artigo

Conteúdos Funcionais do Quadro de Pessoal

Compete à Misericórdia:

- a) Definir e determinar a estratégia e as linhas orientadoras deste Projeto;
- b) Efetuar a gestão financeira e económica, no controlo e verificação dos custos;

- c) Coordenar a gestão dos recursos físicos e humanos;
- d) Estudar e definir normas gerais e regras de atuação do serviço social das diversas instituições e conceber instrumentos de apoio técnico;
- e) Orientar, dirigir e fiscalizar as atividades segundo os planos estabelecidos, normas e regulamentos prescritos pela Mesa Administrativa da Misericórdia;
- f) Proceder à análise de problemas sociais diretamente relacionados com os serviços adaptados ao projeto;
- g) Colaborar na seleção e no recrutamento dos colaboradores;
- h) Definir e implementar toda a execução do projeto **apoio COMVIDa**, quer seja direta ou indiretamente.

23º Artigo

Recursos

- a) Encontram-se afetos diretamente ao projeto uma trabalhadora de serviços gerais, uma ajudante de lar e uma assistente social;
- b) A instituição poderá afetar outros recursos humanos conforme as necessidades deste **apoio COMVIDa**;
- c) Na eventualidade de necessitar de recorrer aos quadros do pessoal permanente, a Santa Casa da Misericórdia disponibiliza um conjunto de serviços físicos, já existentes, como lavandaria, cozinha, carrinhas de transporte, entre outros, de modo a assegurar as necessidades dos utentes beneficiários.
- d) O projeto conta também com a intervenção das entidades parceiras do concelho, como são a Câmara Municipal, Junta de Freguesia, rede social, Exército de Salvação local e Grupo de Intervenção Sénior.
- e) O projeto conta também com o apoio e patrocínio da Fundação Calouste Gulbenkian e com o Instituto de Segurança Social.

24º Artigo

Funções a Desempenhar pela Equipa de Trabalho

1. Ao Assistente Social compete:

- a) Atendimento e aconselhamento social;
- b) Visitas domiciliárias (semanais, quinzenais)
- c) Garantir o estudo da situação do beneficiário e a elaboração do respetivo plano de cuidados;
- d) Avaliação das necessidades existentes e elaboração de diagnósticos sociais;
- e) Coordenação, acompanhamento e supervisão de serviços;
- f) Coordenação, acompanhamento e supervisão dos colaboradores do serviço;

- g) Dirigir o serviço, assumindo a responsabilidade pela programação, execução e avaliação das atividades;
- h) Sensibilizar e informar os funcionários e respetivos familiares face à problemática da pandemia e promover a sua formação;
- i) Zelar pelo cumprimento das regras de segurança impostas nesta situação de pandemia.

2. À Trabalhadora de Serviços Gerais compete:

- a) Proceder à limpeza e arrumação do domicílio dos beneficiários;
- b) Assegurar o transporte de refeições e outros artigos;
- c) Cuidar da higiene e conforto do utente, de acordo com o grau de dependência
- d) Registar as atividades diárias executadas;
- e) Realizar no exterior, serviços fundamentais ao utente, sempre que necessário;
- f) Executar as tarefas não diferenciadas que lhe forem atribuídas;
- g) Colaborar sempre que necessário com a/o Ajudante de Lar;
- h) Informar a Misericórdia de eventuais alterações que se verifiquem na situação global dos beneficiários;
- i) Zelar pelo cumprimento das regras de segurança impostas nesta situação de pandemia;
- j) Outras atividades que se entenderem necessárias.

3. Ao Ajudante de Lar compete:

- a) Avaliar, com coordenação superior, as necessidades dos utentes;
- b) Registar as atividades diárias executadas;
- c) Cuidar da higiene e conforto do utente, de acordo com o grau de dependência;
- d) Recolher roupas sujas e distribuir roupa lavada, podendo ainda efetuar o respetivo transporte;
- e) Realizar no exterior, serviços fundamentais ao utente, sempre que necessário;
- f) Acompanhar as suas deslocações;
- g) Auxiliar se necessário o utente na toma medicamentosa, mediante receita médica e autorização dos responsáveis;
- h) Realizar serviços de limpeza no domicílio do utente;
- i) Informar a Misericórdia de eventuais alterações que se verifiquem na situação global dos utentes;
- j) Conduzir a viatura da Misericórdia;
- k) Outras atividades que se entenderem necessárias.

25º Artigo
Contratualização

1. A prestação dos serviços associados a este **apoio COMVIDA** não depende da formalização de um contrato escrito e relacionado com o mesmo, no entanto poderá no futuro instituir um contrato modelo que regule e formalize esta relação.
2. Os serviços prestados e o apoio prestado por este projeto inovador não tem custos associados a suportar pelos beneficiários ou pelas suas famílias.

Capítulo V

Disposições Finais

26º Artigo

Alterações ao Regulamento

Nos termos do regulamento e da legislação em vigor a Mesa Administrativa da Misericórdia poderá alterar este regulamento. No entanto deverá informar os beneficiários ou seus representantes legais sobre quaisquer alterações ao presente regulamento com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor.

27º Artigo

Integração de lacunas

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela Mesa Administrativa da Misericórdia responsável por todo o **apoio COMVIDA**-tendo em conta a legislação, os normativos em vigor sobre a matéria e as recomendações da tutela ou da Fundação Galouste Gulbenkian.

28º Artigo

Livro de Reclamações

Nos termos da legislação em vigor, esta Misericórdia possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado junto da Assistente Social, sempre que desejado, através de correio electrónico geral@misericordiasaobras.pt ou em <https://www.livroreclamacoes.pt>.

29º Artigo

Aprovação, Edição e Revisões

É da responsabilidade da Mesa Administrativa da Misericórdia, proceder à aprovação, edição e revisão deste documento, de modo a garantir a sua adequação à missão e aos objetivos do Projeto. Aprovado por unanimidade em reunião da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel, ao 14 dia de Maio de 2020.

30º Artigo

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação em reunião da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel.

A Mesa Administrativa,

O Provedor

Vice-Provedor

Tesoureiro

1º Secretário

2º Secretário
